

PARECER - PDL Nº 3/2022

PARECER JURÍDICO À COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA.

Trata-se de parecer referente ao Projeto de Decreto Legislativo de nº **03/2022**, de autoria da nobre Vereadora Daniela C. S. Branco de Rosa, que outorga título de Cidadão Benemérito ao **Deputado Estadual RICARDO MADALENA**.

Dispõe o artigo 206, alínea “c”, do Regimento Interno:

ART. 206. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição de competência privativa da Câmara que excede os limites de sua economia interna, não sujeita à sanção do Prefeito e cuja promulgação compete ao Presidente da Câmara.

c) a concessão de qualquer honraria ou homenagens às famílias, pessoas, entidades e/ou empresas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao município.

Também foram cumpridos os requisitos exigidos pela Resolução nº 2.931, de 12 de julho de 2005.

Assim, exaro parecer favorável à propositura, pois a matéria é de iniciativa exclusiva do Poder Legislativo, sendo legal, regimental e constitucional.

Ibitinga, 01 de abril de 2022.
Atenciosamente,

RICARDO TOFI JACOB
DIRETOR JURÍDICO
ASSINATURA DIGITAL

